



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.787/2013

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste – **BIONORDESTE**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao **Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE**, inscrita no CNPJ nº. **09.165.350/0001-82**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada do Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, **medindo uma área total de 778,88 m²**.

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente para construção e instalação do **Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste – BIONORDESTE**, que tem como atividade econômica ensinos médio e superior, graduação e pós-graduação.

Art. 2º - A empresa donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, inscrita no CNPJ nº. 09.165.350/0001-82, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno denominada do Engenho Bento Velho, conforme Memorial Descritivo, em anexo, medindo uma área total de 778,88 m².

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente para construção e instalação do Instituto Brasileiro Socioeconômico de Biodiversidade e Tecnológico para o Desenvolvimento do Nordeste - BIONORDESTE, que tem como atividade econômica ensinos médio e superior, graduação e pós-graduação.

Art. 2º - A empresa donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando em até 50% (cinquenta por cento) os prazos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 16 de maio de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º - SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES

2º SECRETÁRIO